



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Centro de Ensino Grau Técnico		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Bezerra de Menezes, nesta capital, até 31 de dezembro de 2018.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 7278120/2014	PARECER Nº: 717/2015	APROVADO EM: 22.09.2015

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Bezerra de Menezes, mediante o processo nº 7278120/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.469.275/0001-86, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 2631, São Gerardo, nesta capital .

Documentos enviados a este CEE:

- solicitação do reconhecimento do referido curso;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e secretária;
- Termos de Convênios firmados com as empresas para realização do Estágio;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;

Ana Edwiges Sousa Marinho, licenciada em Pedagogia, e especialista em Gestão Educacional, é a responsável pela direção pedagógica. Manoel Ricardo Gouveia Baracho, bacharel em Administração de Empresas, é o responsável pela coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Alessandra Nascimento Santos, registro nº AAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 717/2015

044.158 SECITECE.

O Plano de Curso, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Sua organização curricular prevê três Módulos com carga horária de 1000 (mil) horas, das quais 800 (oitocentas) são destinadas às aulas teóricas e práticas e 200 (duzentas) ao estágio supervisionado.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Administração:

Matriz Curricular

MÓDULO I – Formação Básica e Introdutória	
Disciplinas	Carga Horária
Introdução à Ética	20h
Empreendedorismo	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40h
Informática Aplicada	40h
Português Instrumental	32h
Estatística Básica	40h
Planejamento e Produção	40h
Noções de Logística	20h
Total	272h

MÓDULO II – Gestão de Pessoas e Suprimentos	
Disciplinas	Carga Horária
Introdução à Administração e Marketing	60h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32h
Psicologia Aplicada ao RH	36h
Gestão da Qualidade	40h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 717/2015

Disciplinas	Carga Horária
Cargos, Salários e Benefícios	32h
Recrutamento e Seleção de Pessoal	32h
Administração de Materiais	36h
Total	268h

MÓDULO III – Gestão Contábil e Financeira	
Disciplinas	Carga Horária
Contabilidade Básica e Gerencial	44h
Contabilidade de Custos	32h
Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	32h
Economia e Mercado	40h
Administração Financeira	36h
Disciplinas	Carga Horária
Análise de Balanço	40h
Matemática Financeira	36h
Total	260h
Estágio Supervisionado	200h

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênios com as empresas: Comercial Recamonde Derivados de Petróleo Ltda; ALM Construções Ltda - ME; Fortalmad Comércio de Madeiras Ltda – ME; Fortfood Importação e Exportação de Alimentos Ltda – ME; Nordeste Representações de Alimentos Ltda – ME; Auto Abastecimento Santo Antônio Ltda; Forma Obras e Serviços Ltda; PRV Instalações Elétricas Ltda; e M Leal Rochedo Bijuterias – ME. O estágio supervisionado é obrigatório e será orientado pela Professora Magda Pereira Magalhães, bacharel em Ciências Contábeis.

O corpo docente dessa instituição é formado por treze professores, sendo bacharéis, licenciados, técnicos, especialistas e mestre. Nove apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Cristiane Buhamra



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 717/2015

Abreu, da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, mestre em Administração e em Gestão de Negócios Turísticos. Ela considerara referido Curso "bom", nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente e biblioteca. Nos aspectos: instalações, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social o conceito foi "excelente".

Considerações da especialista:

- a justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Administração;

- no aspecto plano de curso, o conceito foi "bom", pois, de acordo com a avaliadora, as informações são suficientes e adequadas à organização geral para a formação do Técnico em Administração. O corpo docente apresenta qualificação adequada;

- o laboratório possui uma excelente estrutura para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com vinte e nove computadores.

- as instalações, de um modo geral, encontram-se em ótimas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, quadros brancos e mobiliários confortáveis;

- a biblioteca ocupa um espaço apropriado, climatizado, com condições adequadas para pesquisa, leitura, possui sistema *wi-fi*, mesas redondas para estudo e computadores para os alunos. Não há mesas para estudo individual e em grupo. O acervo está adequado;

- os recursos audiovisuais são apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados;

- quanto ao aspecto "inclusão", o Centro de Ensino Grau Técnico apresenta adaptações para o acesso de portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei

4/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 717/2015

nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria de Fátima de Carvalho Xerez, e o relatório da especialista, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, até 31 de dezembro de 2018.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

O código definitivo do INEP/MEC deverá ser apresentado até 30.05.2016, sob pena do credenciamento ser suspenso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 22 de setembro de 2018.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE